



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA-HOL E A EMPRESA LANCE NORTE
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-
ELETRÔNICOS LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE
COLCHÕES PIRAMIDAL OU CAIXA DE OVO, NAS
SEGUINTE CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, AL NS 07, nº 49, Conjunto Maguari, Bairro Icoaraci – Belém/PA, CEP: 66823-067, Fone: (91) 3278-7254 / 98800-0000, E-mail: lancenorte@lancenorte.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.235.712/0001-06**, neste ato representado pelo sócio, **ADRIANO SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, possuidor da CI nº 2.869.900 - Segup/PA e do CPF/MF nº 625.785.452-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 137/2016 – Processo nº 2016/294.368** homologado em **02/01/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente Instrumento, **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PIRAMIDAL OU CAIXA DE OVO, conforme Anexo I deste instrumento;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

